



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE DIREITO**

JOSÉ MARCELO ARRUDA

**PROCESSO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
EJA NO BRASIL E A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**

**CAMPINA GRANDE – PB
2017**

JOSÉ MARCELO ARRUDA

**PROCESSO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
EJA NO BRASIL E A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador (a): Professor Dr. Flávio Romero Guimarães.

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

A773p Arruda, Jose Marcelo.
Processo histórico da educação de jovens e adultos
[manuscrito] : eja no Brasil e a legislação pertinente / Jose
Marcelo Arruda. - 2017.
42 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências
Jurídicas, 2017.

"Orientação : Prof. Dr. Flávio Romero Guimarães ,
Coordenação do Curso de Direito - CCJ."

1. Direitos Fundamentais. 2. Políticas de Educação. 3.
Campanhas Educacionais.

21. ed. CDD 344.07

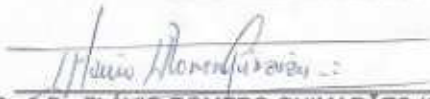
JOSÉ MARCELO ARRUDA

**PROCESSO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
EJA NO BRASIL E A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Aprovado em: 11/12/2017.

BANCA EXAMINADORA


Prof. Dr. FLAVIO ROMERO GUIMARÃES (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof.ª ADRIANA TORRES ALVES
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof. JOSÉ CAVALCANTI DOS SANTOS
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

PROCESSO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NO BRASIL E A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ARRUDA, José Marcelo

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo principal refletir sobre a história da Educação de Jovens e Adultos - EJA no Brasil, inclusive focando na questão legal. Será apresentada uma contextualização, desde o surgimento da EJA, com ênfase no fim dos anos 30, quando esta modalidade ganhou maior realce nas políticas de Educação do país. Na sequência, esta monografia mostrará o surgimento das campanhas educacionais no decorrer dos anos 50, como, também, vários programas federais que foram criados na década de 90. Além desta contextualização histórica, também se fará uma apresentação da legislação pertinente, em cada momento histórico, culminando com a abordagem dos direitos que os educandos da EJA têm com relação a sua educação nos Parâmetros Curriculares Nacionais. Trata-se, portanto, de um trabalho alicerçado na pesquisa bibliográfica em fontes secundárias, fundamentada nos métodos de procedimento descritivo, histórico e comparativo. Ao final do trabalho conclui-se que a partir dos anos 40, políticas voltadas à Educação de Jovens e Adultos avançou. No entanto, apesar das melhorias, está longe de ser a adequada e almejada. Alternativas viáveis seriam a valorização do conjunto de experiências, conhecimentos e vivências trazidas pelos educandos que podem ser aprofundadas no contexto escolar, na organização curricular e, sobretudo, nas práticas pedagógicas dos educadores e o uso da tecnologia a favor do ensino, aprendizagem e conhecimento.

Palavras-chave: Educação. Jovens. Adultos. Direitos Fundamentais.

ABSTRACT

This work aims to present important factors for the onset of the history of the Youth and Adult Education - EJA in Brazil. Contextualization is presented, since the emergence of adult education, with emphasis in the late 30's when this type gained more emphasis on the country's education policies. Following this monograph will show the emergence of educational campaigns over the years 50, as also several federal programs that were created in the 90s. In this historical context, also will make a presentation of the relevant legislation in each historical moment, culminating with the approach of the rights that the students of EJA have regarding their education in the National Curriculum Standards. It is, therefore, a work rooted in the literature on secondary sources, based on the methods of descriptive procedure, historical and comparative. At the end of the work it is concluded that the 40 onwards, there was a significant improvement in the Youth and Adult Education, better this, far from being the appropriate and desired. Viable alternatives would be the survival and the resulting set of experiences, knowledge and experiences brought by students that can be deepened in the school environment, curriculum organization and especially in teaching practices of educators and the use of technology in support of teaching, learning and knowledge.

Keywords: Education. Youth. Adult. Educator. Rights.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	06
2. PERCURSO HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NO BRASIL: A PROGRESSIVA INCLUSÃO DA MODALIDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	07
2.1. DE 1900 A 1960.....	10
2.2. DE 1960 A 1980.....	12
2.3. A EJA NOS FINS DO SÉCULO XX.....	14
2.4. DE 1990 AOS DIAS ATUAIS.....	15
3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	18
3.1. ESTRUTURA DO MODELO DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ESTADO DA PARAÍBA.....	21
3.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA PARAÍBA – DIAS ATUAIS.....	33
4. RECORTES BIOGRÁFICOS DE PAULO FREIRE E O SEU MÉTODO DE ENSINHO.....	34
4.1. REFLEXÃO SOBRE NOVAS METODOLOGIAS EDUCACIONAIS, ACOMODADAS À REALIDADE DO EDUCANDO COMO UM TODO.....	36
5. CONCLUSÃO.....	37
6.REFERÊNCIAS.....	39

1. INTRODUÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos – EJA se constitui numa das mais importantes políticas educacionais de inclusão social promovidas pelo Estado. Por meio dessa modalidade de ensino, jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental e/ou o médio na idade apropriada, podem se inserir no processo formal de escolarização. É uma modalidade de ensino complexa porque envolve dimensões que transcendem a questão educacional.

A Educação Básica de qualidade é um direito assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. É o alicerce indispensável e condição primeira para o exercício pleno da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos. Portanto, a educação deve proporcionar o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças. (DCNEM, 1998).

Um novo pensar sobre a educação de jovens e adultos implica numa reflexão para além do âmbito escolar. É necessário avaliar a EJA, com olhares sobre as questões econômicas e sociais que têm relação direta com o processo histórico do aluno na sua trajetória; suas motivações, influências, oportunidades ou ausência delas, constroem o perfil de cada indivíduo no contexto da EJA no Brasil. Neste trabalho buscaremos analisar os processos e as metodologias empregadas na formação de uma base educacional para jovens e adultos no Brasil, para que com esta observação, possamos entender um pouco melhor o porquê de nossa realidade atual no âmbito da educação.

Dessa forma, em breve apanhado de nossa história, buscaremos entender um pouco do porquê do Brasil em pleno século XXI, figurar entre os países com menor capacidade em oferecer a seus cidadãos uma oportunidade de se firmarem como atores e não meros expectadores de sua própria vida. Observaremos como direito a educação básica vem sendo tratada de forma negligente, por parte de quem detém os recursos e meios de transformar a realidade de um país de dimensões continentais. Quando tomamos tal assunto, como objeto de uma investigação histórica e jurídica, temos que levar em consideração a sua relevância para a construção do conhecimento e da nação. Analisando a realidade da educação brasileira; veremos que os números são desastrosos e preocupantes; dados do IBGE, por exemplo, nos darão uma ideia de como foi tratada a EJA no Brasil. A situação atual, demonstrada no presente trabalho, nos mostrara o Brasil que ainda não conseguiu garantir, na prática, a educação para todas as pessoas, como garante a constituição. Milhões de pessoas espalhadas

por este imenso país, que ainda não foram alcançadas por um dos direitos básicos de toda pessoa, que é a Educação (IBGE, 2016).

Ao longo deste trabalho veremos alguns pontos importantes para a evolução da educação, principalmente de EJA no tocante às Diretrizes Curriculares Nacionais e a qualidade do trabalho do sistema educador para com jovens e adultos.

2. PERCURSO HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NO BRASIL: A PROGRESSIVA INCLUSÃO DA MODALIDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

Se olharmos para a educação brasileira, desde o período colonial, poderemos perceber que ela tinha um cunho específico direcionado às crianças, mas “indígenas adultos foram também submetidos a uma intensa ação cultural e educacional”. (STEPHANOU; BASTOS (orgs), 2005, p. 259.)

No período colonial, a companhia missionária de Jesus tinha a função básica de catequizar (iniciação à fé) e alfabetizar na língua portuguesa, os indígenas, que viviam na colônia. Com a “saída” dos jesuítas do Brasil em 1759, isto por conta de sua forte influência a colonos e sua parcial independência da coroa portuguesa, a primeira crise na área educacional se manifesta, e o império passa a tentar organizar uma estrutura básica de educação a jovens e adultos, baseada na concepção da política estabelecida pelo Marques de Pombal, que suprimia, qualquer tipo de educação básica aos não abastados e eleitos pelo modelo pombalino de administração.

Com a expulsão dos jesuítas (1759), a educação de jovens e adultos entra em falência e fica sob a responsabilidade do Império, daí em diante a identidade da educação brasileira logo foi sendo marcada pelo elitismo que restringia a educação às classes mais abastadas. As aulas régias (latim, grego, filosofia e retórica), ênfase da política pombalina, eram designadas especificamente aos filhos dos colonizadores portugueses (brancos e masculinos), excluindo-se assim as populações negras e indígenas. Dessa forma, a história da educação brasileira foi sendo demarcada por uma situação característica, que era o conhecimento formal monopolizado pelas classes dominantes.

Vale ressaltar que a partir da constituição Imperial de 1824, procurou-se dar um significado mais amplo para a educação, garantindo a todos os cidadãos a instrução primária. (MEDEIROS, 1999, p. 180). Objetivo que neste dado momento histórico não foi alcançado.

Entretanto neste meio tempo, digo entre a transição do império para a república, entre alguns setores de nossa sociedade, surge debates sobre a necessidades de inclusão de minorias, no desígnio de permear a educação básica nas camadas mais pobres de nossa sociedade, entretanto o ato constitucional de 1824, delegou as províncias a responsabilidade da instrução básica e secundária, que foi designada especialmente para jovens e adultos, nas províncias todas desprovidas de ambiente e condições favoráveis para implementar tais projetos educacionais, surgiam ações isoladas de caridade de determinados grupos sociais e religiosos, para os quais educação de jovens e adultos era carregada de um princípio missionário e caridoso e pautados na manutenção do modelo social posto. “Era preciso ‘iluminar’ as mentes que viviam nas trevas da ignorância para que houvesse progresso” (STEPHANOU; BASTOS (org.), 2005, p. 261). A alfabetização de jovens e adultos deixa de ser um direito, para ser tratado como um ato de solidariedade.

A ideia da pessoa analfabeta como dependente tomou força com o período que preconizava a República. Em 1879, a Reforma Leôncio de Carvalho caracterizava o analfabeto como dependente e incompetente. Posteriormente em 1881, a Lei Saraiva corrobora com a ideia da Reforma de Leôncio de Carvalho restringindo o voto às pessoas alfabetizadas. Rui Barbosa, em 1882, postula que “os analfabetos são considerados, assim, como crianças, incapazes de pensar por si próprios”. Instala-se uma grande onda de preconceito e exclusão da pessoa analfabeta. Sob estas discussões a constituição republicana foi construindo-se e em 1891, o que era ruim ficou ainda pior, “o voto foi restrito às pessoas letradas e com posses, uma pequena minoria”. (MEDEIROS. 1999, p. 180).

A partir de então estava garantida na lei a discriminação e exclusão da pessoa analfabeta. Ao invés de evoluir para uma democracia, nos deparamos com uma República dominada por poucos. O direito ao voto, que anteriormente era restrito às pessoas que possuíssem uma determinada renda, passou a ser um direito ainda mais restrito, digo a homens maiores de 21 anos de idade, alfabetizados e de posses.

Pobres, mulheres, menores de 21 anos, mendigos, padres, soldados e analfabetos foram deixados a margem deste direito primário, para uma evolução social comprometida com o bem-estar geral; observe-se que menos de 7% da população adulta à época, detinha estes pré-requisitos. A norma legal intervia sempre distanciando o povo desprovido de acesso à educação, das decisões que influenciariam os rumos da nação, a norma legal claramente determinava a condição de inferioridade do cidadão analfabeto. Um movimento contrário à evolução da nação é gritante, uma situação lastimável da República brasileira.

Com o início do século XX e o crescimento do modelo industrial e com 72% da população analfabeta, ficou cada vez mais interessante, para classe burguesa emergente, uma necessidade de manipulação de massas votantes e conseqüentemente do controle da máquina estatal. Houve uma grande mobilização “social” que pretendia exterminar este mal, o analfabetismo. Começou-se assim, a se culpar as pessoas analfabetas pela situação de subdesenvolvimento do Brasil.

Em 1915 foi criada a Liga Brasileira contra o Analfabetismo, que pretendia lutar contra a ignorância para estabilizar a grandeza das instituições republicanas. Na Associação Brasileira de Educação (ABE), as discussões giravam em torno de uma luta contra esta calamidade pública que tinha se instalado. O analfabetismo era considerado uma praga que deveria ser exterminada. No âmago destas discussões estava presente a ideia de que as pessoas que não eram alfabetizadas deveriam procurar se alfabetizar. “Era necessário tornar a pessoa analfabeta um ser produtivo que contribuísse para o desenvolvimento do país.” (STEPHANOU; BASTOS (org.), 2005, p. 262-264).

Paralelamente ao desenvolvimento educacional do Brasil, podemos perceber a seguinte situação econômica em que estava vivendo a sociedade brasileira. A característica peculiar do momento econômico brasileiro, herdado do período imperial, era de uma economia que girava em torno do sistema agrário-exportador. A configuração econômica brasileira estava voltada para o mercado externo, “tipo exportador”. (MANFREDI, 1981, p.28).

Assim, com a crise cafeeira de 1929 há uma mudança na economia. O capital passa a ser empregado não só no sistema agrário, mas também se estimula o investimento no setor industrial. Nesse período, entre a Proclamação da República e o início da década de 20, a democracia brasileira vai se fortalecendo “segundo os desígnios dos setores vinculados à burguesia agrário-comercial, dos centros produtores da região centro-sul, onde a burguesia paulista detinha uma posição hegemônica” (MANFREDI, 1981, p.28).

Na década de 20, há uma revolução na política brasileira articulada pela classe média urbana e de setores da própria classe dominante que não tinham mais tanto interesse no comércio do café. Com a vitória da Aliança Liberal (Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Paraíba) em 1929, a política brasileira se encontrava num “vazio de poder, porque havia um colapso no poder da burguesia cafeeira e uma incapacidade das demais frações da sociedade para assumi-lo” (FAUSTO. 1972, p. 112). Junto a essa mudança econômica, começa a mudar algumas coisas no âmbito da educação, com o surgimento de projetos para uma “Escola Nova” e posteriormente as ações da Pedagogia em conjunto com movimentos sociais.

Apesar do aval da lei, a EJA até então, não aconteceu satisfatoriamente, um dos alicerces de nossa comunidade colonial, era o escravismo, que restringia a poucos o título cidadão. Portanto, ficavam excluídos de antemão os escravos, índios, caboclos e boa parte das mulheres. Analfabetos já não eram muito interessantes nesta nova conjuntura; e programas de estudo visando criar uma legião de eleitores manipuláveis, foram sendo implementados.

Década após década, um grande circuito de projetos visando a alfabetização de jovens e adultos foi sendo improvisada, fazendo girar um grande volume de recursos e atraindo interesses nem sempre muito legítimos, a lei, pouco falava em educação intimamente, sempre abrindo margem para a manutenção do modelo de analfabetismo funcional, se é que assim podemos entender, já que desenhar seu nome e fazer alguns cálculos matemáticos garantiam ao indivíduo o status de alfabetizado.

É possível notar outro lado deste ordenamento jurídico, ligado intimamente à política, pois só tinha direito de votar as pessoas escolarizadas. Diante disso a educação até então, não estava indo na direção do seu objetivo maior. Pretendia-se somente aumentar o número de possíveis eleitores.

2.1 DE 1900 A 1960:

No princípio do século XX, ocorreu a regulamentação da alfabetização dos recrutas do exército, demonstrando que a preocupação com a aprendizagem da leitura e da escrita dava os primeiros passos. Nesta mesma época o governo se recusou a realizar a necessária reforma do ensino, fazendo com que os Estados e Municípios continuem com a responsabilidade pela educação primária, mesmo sem recursos suficientes para tanto. Segundo o Censo de 1920, 72% (setenta e dois por cento) da nossa população era analfabeta. (SILVA, Maria do Socorro. Educação do Campo e Desenvolvimento: uma relação construída ao longo da história. P.13). Disponível em:

<http://www.contag.org.br/imagens/f299Educacao_do_Campo_e_Developolvimento_Sustentavel.pdf>. Acesso em 01/11/2016)

Em 1928, Fernando Azevedo propôs uma Reforma com relação à EJA, que politicamente começa a ganhar corpo na década de 30. Essa foi a época do início da industrialização, dos efeitos do crack da Bolsa de Nova York, da aceleração da urbanização e do início da Era Vargas. Todos esses fatores evidenciaram a urgência de promover a alfabetização de pessoas jovens e adultas.

Diante deste novo meio social, a preocupação com a EJA se voltava apenas ao ensino básico e repleto de lacunas, a escrita do próprio nome, a realização de pequenos cálculos matemáticos e a compreensão de um pequeno número de vocábulos, seria o suficiente para o entendimento de que uma pessoa havia sido alfabetizada. Em 1938, com a criação do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, iniciou-se uma série de estudos voltados para a alfabetização de pessoas jovens e adultas. Em 1945, ocorreu a regulamentação do FNEP- Fundo Nacional do Ensino Primário que estabelecia uma porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos destinados a cada auxílio na área da educação, serem destinados e aplicados no ensino Supletivo.

No ano de 1947, foi criado o Serviço de Educação de adultos. (SEA), com o objetivo de determinar a posição ensino Supletivo, em parceria com o Departamento Nacional de Educação e Saúde. O SEA cuidava da confecção e distribuição de materiais didáticos e da movimentação da sociedade, principalmente de órgãos ligados a grupos religiosos, partidos políticos, grandes empresas e associações, todas tidas como parceiras para unirem-se a essa importante empreitada. Que culminou no Serviço de Educação de Adolescentes e Adultos (SEAA) do próprio Ministério da Educação e Saúde.

Depois de 1945, muitas das ações educativas ligadas à alfabetização de jovens e adultos surgem; entretanto devido ao sucesso da campanha que captou 25% (vinte e cinco por cento) do total destinado à educação no ano de 1947, o (SEAA), este último teve sua abrangência ampliada logo no início dos anos 50, para áreas não urbanas, passando a atender a população rural através das chamadas missões rurais. “As missões rurais incentivavam a formação de educadores leigos e a construção de escolas dentro de propriedades rurais.”. (SILVA; LOPES e BAHIANSE, 2013, p.9).

Nesta mesma época, aconteceu a campanha nacional de Educação Rural (1952) e a campanha nacional de Erradicação do Analfabetismo (1958).

Essas campanhas foram se expandindo até a metade da década de 60. A sistematização do ensino supletivo intensificou-se mais ainda, com o apoio das indústrias e de entidades educacional como o SESI (serviço social da indústria), criado em 1947, parceiro na alfabetização de pessoas jovens e adultas. Em 1958, ocorreu o II Congresso Nacional de Educação de Jovens e Adultos. “Neste Congresso foram discutidos inúmeros pontos que colocava em questão a campanha de Educação de adultos, as caracterizando apenas como formadora de eleitores”. (VENTURA, Jaqueline. Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores no Brasil: revendo alguns marcos históricos, Disponível em <<http://www.uff.br/ejatrabalhadores/artigo-01.htm>>. Acesso em 01/11/2016).

Neste mesmo Congresso Paulo Freire (educador, pedagogo e filósofo brasileiro) e seu grupo de educadores, propuseram uma redefinição do significado do analfabeto e do ensino de pessoas jovens e adultas não alfabetizadas. Para ele, a prática didática fundamentava-se na crença de que o educando assimilaria o objeto de estudo, fazendo uso de uma prática dialética com a realidade, em contraposição à denominada educação bancária, tecnicista e alienante; o educando criaria sua própria educação, fazendo ele próprio o caminho, e não seguindo um já previamente construído; libertando-se de chavões alienantes, o educando seguiria e criaria o rumo do seu próprio aprendizado. Método de educação popular, voltada tanto para a escolarização quanto como para a formação da consciência política.

2.2 DE 1960 A 1980:

As ideias de Paulo Freire se tornaram valiosas e por isso, reconhecidas. Algum tempo depois, movimentos populares de educação e o próprio governo, utilizando-se da metodologia de Paulo Freire, passaram a iniciar movimentos de educação popular, no início dos anos 60, entretanto a alfabetização de jovens e adultos sempre estava em composição com as estratégias de ampliação das bases eleitorais e de sustentação política, das reformas que o governo pretendesse realizar. A efervescência social do período compôs um cenário propício à experimentação de novas práticas de alfabetização e animação sociocultural desenvolvidas pelos movimentos de educação e cultura popular, que em sua maioria adotaram a filosofia e o método de alfabetização proposto por Paulo Freire.

Exemplos de programas empreendidos por intelectuais, estudantes e católicos engajados na ação política foram: o Movimento de Educação de Base, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, estabelecido em 1961, com o patrocínio do governo federal; o Movimento de Cultura Popular do Recife, a partir de 1961; a Campanha de Pé no Chão Também se Aprende a Ler, da Secretaria Municipal de Educação de Natal; e os Centros Populares de Cultura, órgãos culturais da União Nacional dos Estudantes (UNE).

O golpe militar de 1964 interrompeu os preparativos para o início das ações do Plano Nacional de Alfabetização, que o educador pernambucano coordenava a convite do governo, e a repressão que se abateu sobre os movimentos de educação popular o que acabou por levar Paulo Freire ao exílio, onde escreveu as primeiras obras, que o tornariam conhecido em todo o mundo. (ARROYO, M. G. Educação de jovens e adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, L. J. G.; GIOVANETTI, M. A.; GOMES, N. L.

Diálogos na educação de jovens e adultos. Belo Horizonte: Autêntica. 2005. p. 19-50.

Disponível em:

<<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAE43kAL/alfabetizacaojovensadultos-licoes-1?part=4>>. Acesso em 01/11/2016).

Um fato relevante que merece destaque neste processo, foi o Golpe Militar de 1964. Com o Regime Militar, os programas que visavam a composição de uma transformação social, foram abruptamente interrompidos com apreensão de materiais, detenção e exílio de seus dirigentes, de programas de cunho educacional inspirados nos pensamentos de Paulo Freire. “Retoma-se, nessa época, a educação como modo de homogeneização e controle das pessoas.” (MEDEIROS. 1999, p. 189-191; AGUIAR. 2001, p.16).

Devido à intensa mobilização da sociedade civil e dos apelos da UNESCO, os governos militares criam o Movimento Brasileiro de Alfabetização, o chamado (MOBRAL), criado pela Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967, propondo a alfabetização de jovens e adultos, visando “conduzir a pessoa humana a adquirir técnicas de leitura, escritas e cálculos como meio integrá-la a sua comunidade, permitindo melhores condições de vidas”. (MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. *Verbete Mobral (Movimento Brasileiro de Alfabetização). Dicionário Interativo da Educação Brasileira - Educabrazil*. São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: <<http://www.educabrazil.com.br/mobral-movimento-brasileiro-de-alfabetizacao/>>). Acesso em 01/11/2016).

A metodologia de alfabetização adotada no MOBRAL em nada se assemelhava a proposta de Paulo Freire, que idealizou a palavra geradora como marco inicial de processo educativo, a educação conscientizada.

Com esse programa, a alfabetização ficou restrita à apreensão da habilidade de ler e escrever, sem haver a compreensão contextualizada dos signos e que procurava responsabilizar o indivíduo de sua situação, desconsiderando o seu papel, enquanto sujeito produtor de cultura, sendo identificado como uma “pessoa vazia sem conhecimento, a ser ‘socializada’ pelos programas do Mobral” (MEDEIROS, 1999, p. 189).

O MOBRAL procurava restabelecer a ideia de que as pessoas não alfabetizadas, eram responsáveis por sua situação de analfabetismo e pela situação de subdesenvolvimento do Brasil. Um dos *slogans* do deste programa era: “você também é responsável, então me ensine a escrever, eu tenho a minha mão domável” (STEPHANOU; BASTOS (orgs), 2005, p. 270).

Junto a essa ideia, também houve recrutamento de alfabetizadores sem muita capacitação. A manipulação política de dados oficiais, faziam um papel de ator coadjuvante neste modelo de alfabetização, rebuscando a ideia de que para educar uma pessoa adulta, é

necessário ser apenas alfabetizado, sem aplicação de qualquer método pedagógico. O MOBRAL engoliu bilhões em recursos públicos e privados e envolto em diversas denúncias sobre desvios de recursos, foi alvo até de uma CPI instaurada em 1975, em plena ditadura militar, com tantas limitações, por fim, o MOBRAL foi extinto em 1985.

2.3 A EJA NOS FINS DO SÉCULO XX:

Na Constituição de 1988, a matéria é abordada no título da ordem social dos artigos 205 a 214; e nas disposições transitórias artigo 60, foi estabelecido um prazo de 10 anos para eliminação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental no Brasil, para isto ficou acordado o emprego de 50% dos recursos destinados à educação e estes deveriam ter sido utilizados para este fim. Esta constituição trouxe ganhos de natureza legal na questão da escolarização de jovens e adultos e não foram alterados os direitos mais gerais, entretanto a implementação de tais políticas públicas até os dias atuais estão comprometidas por depender de decisões de natureza partidárias e econômicas.

Depois da CF/88, ficou determinado que todas as pessoas, teriam acesso à educação, sendo tal ordenamento reforçado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. De acordo com a LDB, é determinado que o Plano Nacional de Educação (PNE) seja elaborado em concordância com a Declaração Mundial de Educação para Todos. Neste sentido, foi constituída a Educação de Jovens e Adultos como modalidade de ensino, por meio da resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Ressalta-se, ainda, a garantia legal de que os jovens e adultos recebam uma educação adequada às suas necessidades peculiares de estudo, cabendo ao poder público o dever de oferecer esta educação de forma gratuita a partir de cursos e exames supletivos. (ANTUNES, 2006, p. 33).

Surge assim outros programas de alfabetização, a exemplo do projeto *Educar*, que estava vinculado especificamente ao Ministério da Educação e que tinha como papel principal a supervisão e o acompanhamento, junto às secretarias dos Estados e dos municípios, dos investimentos dos recursos transferidos pela união para a execução de seus programas.

2.4. DE 1990 AOS DIAS ATUAIS:

Em 1995, o MEC não tomou a EJA como prioridade, delegando aos estados o obrigação de promover e intensificar na medida do admissível, a educação de base para aquelas pessoas que não receberam educação primária ou não concluíram o ciclo completo da educação elementar. (art.13,1,d do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Assembleia Geral da ONU de 16.12.66, aprovado, no Brasil, pelo decreto legislativo nº. 226 de 12.12.95 e promulgado pelo decreto nº. 591 de 7.7.92).

Em julho de 1997, ocorreu a V Conferência Internacional de Educação de Adultos (CONFINTEA) realizada em Hamburgo, na Alemanha que contou com a participação de 1500 (mil e quinhentos) inscritos, representando cerca de 130 (cento e trinta) países e organizações não governamentais (ONGs).

No referido evento, elaborou-se a Declaração de Hamburgo e adotou-se uma Agenda para o Futuro, que inclui o Decênio da Alfabetização que tinha a meta de reduzir a população analfabeta à metade no período de 10 anos. A conferência ressaltou ainda a existência de diferenças, alertando para a necessidade de se respeitar necessidades e expectativas das mulheres, de comunidades indígenas e dos grupos minoritários, e incorporou essa perspectiva à educação de jovens e adultos.

Na primeira década do século XXI, houve um aprofundamento de debates mais organizados e incisivos da EJA e estas acabaram por originar os Fundos de EJA, que se configuraram como um espaço plural e democrático de debates e reflexões, que ainda hoje reúne educadores de todo o Brasil. Com estes encontros, o campo da Educação de Jovens e Adultos passarão a ter como objetivos de implementação, 10 (dez) temas de estudos, a saber:

- **Educação de Adultos e Democracia: o desafio do século XXI;**
- **A melhoria das condições e de qualidade da educação de Adultos;**
- **Garantir o direito universal à alfabetização e à educação básica;**
- **A Educação de Adultos, igualdade e equidade nas relações entre homem e mulher e maior autonomia da mulher;**
- **A Educação de Adultos e as Transformações no mundo do trabalho;**
- **A Educação de Adultos em Relação ao meio ambiente, à saúde e à população;**

- **A Educação de Adultos, cultura, meios de comunicação e novas tecnologias;**
- **A Educação para todos os adultos: os direitos e aspirações dos diferentes grupos;**
- **Os aspectos econômicos da Educação de Adultos;**
- **A promoção da cooperação e da solidariedade internacionais.**

Observe-se que no final da década de 1990, o Fórum Mundial da Educação, em Jomtien - Tailândia, estabeleceu os compromissos assumidos na Declaração Mundial de Educação para Todos, mas como nenhum dos compromissos foi alcançado como previsto para o ano de 2000 estes foram adiados para 2015. De acordo com a citada declaração, ficou firmado o compromisso “em cooperar, no âmbito da nossa esfera de responsabilidades, tomando todas as medidas necessárias à consecução dos objetivos de educação para todos”, os quais são: satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem, expandir o enfoque, universalizar o acesso à educação e promover a equidade, concentrar a atenção na aprendizagem, ampliar os meios de e o raio de ação da educação básica, propiciar um ambiente adequado à aprendizagem, fortalecer as alianças, desenvolver uma política contextualizada de apoio, mobilizar os recursos, fortalecer a solidariedade internacional.

Nessa década, alguns programas federais são criados sem, contudo, garantir todas as conquistas legais dessa modalidade de ensino e nem inserir jovens e adultos em processo educacional que promova sua cidadania plena. Foram eles:

- **Programa de Formação e Qualificação Profissional (PLANFOR), criado em (1995)**
- **Programa Alfabetização Solidária, criado em (1996)**
- **Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária PRONERA, criado em (1998)**
- **Plano Nacional de Qualificação, criado em (2003-2007)**
- **Programa Brasil Alfabetizado, criado em (2003)**

Nesta segunda década do século XXI intensifica-se a ausência do Governo Federal nos projetos de alfabetização. Os estados passam a tomar o papel da implementação da educação de jovens e adultos. Por outro lado, foram feitas muitas experiências de universidades, movimentos sociais e organizações não-governamentais em relação à educação.

Somente a partir de 1996, surge novamente um programa nacional de alfabetização promovido pelo Governo Federal. No entanto, com o Programa Alfabetização Solidária (PAS), parecia que estávamos observando um *replay* das campanhas das décadas de 40 e 50.

As principais críticas a este plano eram que, além de se tratar de um programa aligeirado, com alfabetizadores pouco preparados, reforçando a ideia de que qualquer um sabe ensinar, tinha como um de seus pressupostos a relação de submissão entre o Norte-Nordeste (subdesenvolvido) e o Sul-Sudeste (desenvolvido). Além disso, com a permanente campanha com um *slogan* ‘Adote um Analfabeto’, o PAS contribuiu para reforçar a imagem que se faz de quem não sabe ler e escrever, “como uma pessoa incapaz, passível de adoção, de ajuda, de uma ação assistencialista” (STEPHANOU; BASTOS, 2005, p. 272).

Em 1998, surge o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), com o objetivo de atender às populações situadas nas áreas de assentamento. Este programa estava vinculado essencialmente ao INCRA (instituto nacional de colonização e reforma agrária), universidades e movimentos sociais. Em 2003, o Governo Federal lançou o Programa Brasil Alfabetizado, que de início tinha como característica, de ser mais uma campanha, com ênfase no trabalho voluntário, prevendo erradicar o analfabetismo em 4 (quatro) anos, tendo uma atuação sobre 20 milhões de pessoas. No entanto, em 2004, com a mudanças no Ministro da Educação, o programa foi reformulado, retirando-se a meta de erradicar o analfabetismo de 4 (quatro) anos e a duração dos projetos de alfabetização foi ampliada em 2 (dois) meses, passando de 4 (quatro) para 6 (seis) meses.

Assim, chega-se ao século XXI com uma alta taxa de pessoas que não têm o domínio sobre a leitura, a escrita e as operações matemáticas básicas. Temos hoje o Brasil com quase 13 milhões de analfabetos considerados absolutos e passam de 30 milhões os considerados analfabetos funcionais, que chegaram a frequentar uma escola, mas por falta de uso de leitura e da escrita, tornaram à posição anterior. Alcançamos, ainda, o número de 70 milhões de brasileiros acima dos 15 (quinze) anos que não atingiram o nível mínimo de escolarização previsto na nossa constituição, ou seja, o ensino fundamental.

Ressaltamos ainda que no ano 2003, foi criado o Programa Brasil Alfabetizado, no governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O programa tem como proposta a erradicação do analfabetismo no Brasil. A Secretaria Extraordinária Nacional de Erradicação do Analfabetismo a (SEEA) que fica encarregada de organizar e coordenar o programa. O objetivo do programa não é só a alfabetização mais também a inclusão social de pessoas analfabetas. O programa contava com a participação do governo, empresas, IES, ONGs, associações e outras organizações de sociedade civil. O método de alfabetização é similar ao

da AlfaSol, organização social, sem fins lucrativos e de utilidade pública que desenvolve ações que visam contribuir com a elevação da escolaridade e ampliar a oferta de Educação Profissional para jovens e adultos. Criada em 1996, por Ruth Cardoso.

Diferenças básicas: AlfaSol X Programa Brasil Alfabetizado:

	AlfaSol	Brasil Alfabetizado
Tempo de duração do processo de alfabetização.	6 meses	8 meses
Auxílio ao alfabetizador pelas aulas.	Valor Fixo: R\$ 120,00	Valor Fixo + Alfabetizando R\$ 102,00 + R\$ 7,00
Auxílio dado ao município para alimentação dos alfabetizados.	Oferece merenda ao alfabetizando.	Não Oferece merenda ao alfabetizando.
Pessoa responsável pela prestação de contas ao programa	Coordenador contratado pela IES (instituição de Ensino Superior).	O coordenador é contratado pelo município, mas sem vínculo com o mesmo.
Auxílio nas propostas pedagógicas. aos alfabetizadores.	Possui Apoio nas propostas pedagógicas.	Não Possui Apoio nas propostas pedagógicas aos alfabetizadores.

Fonte: HISTÓRIA DA ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS: DE 1960 ATÉ OS DIAS DE HOJE, Cristiane Costa Brasil. Disponível em <<https://www.ucb.br/sites/100/103/TCC/12005/CristianeCostaBrasil.pdf>>. Acesso em 01/11/2016).

3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA:

Após a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, com efeito, o art. 214 da Constituição Federal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (Lei n 9.394/96) não quis deixar esse campo em aberto; deste modo, o Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172/2001, não só conclui a EJA com um capítulo próprio, sob a rubrica de Modalidade de Ensino, já como em seu contexto introdutório dispõe,

no tópico de nº 2, que, entre as prioridades, está a garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.

No diagnóstico próprio do capítulo de EJA no PNE, se exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Observa-se que sendo a EJA uma competência compartilhada (cf., por exemplo, art. 10, II, da LDB), essa parte põe o termo governo no plural. Nas Diretrizes, igualmente e novamente, se coloca a figura dos poderes públicos (plural!), sendo assim, tratando os entes federativos como corresponsável da empreitada, mesmo que seja a EJA responsável pelo ensino fundamental e secundário.

Vê-se, portanto que a educação de jovens e adultos, lentamente vem ampliando um espaço bem interessante no que se refere a captação de recursos, que poderia ter tido desde a Constituição Federal de 1988 e, conseqüentemente a isto, auferir os meios para dar conta de suas finalidades, metas e objetos.

As Diretrizes Curriculares Nacionais são um documento que regula a Educação de Jovens e Adultos. Elas consolidam princípios, objetivos, resoluções e pareceres que se referem ao ensino fundamental e médio. Elas determinam os rumos a serem seguidos obrigatoriamente, que devem estar amparados na oferta e na estrutura dos componentes curriculares do ensino fundamental e médio, dos cursos que se desenvolvem, prioritariamente, por meio do ensino, em instituições próprias e integrantes das organizações da educação nacional, nos diversos sistemas de ensino, à luz do caráter próprio dessa modalidade de educação. (Art. 1 Resolução CNE/CEB n 1, 2000).

As citadas diretrizes estabelecem certa autonomia aos planos de ensino para definição da estrutura e duração dos cursos de EJA e na organização de exames supletivos, e tratam da formação dos educadores, da avaliação e certificação dos educandos.

O Art. 3, item I, da Resolução CNE CEB 2/1998, das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, afirma que:

Art. 3:

I- As escolas deverão estabelecer como norteadores de suas ações pedagógicas:

A). Os princípios éticos de autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

B). Os princípios dos Direitos e Deveres da Cidadania, do exercício da criatividade e de respeito à ordem democrática;

C). Os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestação artísticas e culturais.

Esses princípios estão todos indicados nos parâmetros curriculares nacionais, que servem como um auxílio ao cotidiano escolar, com reflexões sobre os desafios do método educacional, dentro os quais destacamos:

- O global e o local: necessidade de tornar o aluno cidadão do mundo sem perder suas raízes. No caso dos jovens e adultos, seria educa-los sem negar a origem regional e o local;
- O universal e o singular: necessidade de garantir e promover aquilo que é único em cada indivíduo, gostos, vontades, desejos e expressão pessoal, e o que é universal, para fomentar a ideia de semelhança e de comunidade;
- Cultura local e modernização: garantir aos alunos o que é próprio e natural, mas apropriar-se da tecnologia e dos princípios que respaldam a evolução científica;
- O espiritual e o material: o processo educativo deve proporcionar um espaço de vivência para fortalecer e ampliar a dimensão humana e social de cada aluno, por meio de um trabalho com valores morais ou espirituais com ética, solidariedade, participação e dignidade.

Eles mostraram, de forma detalhada, concepções pedagógicas, conteúdos, objetivos, orientação metodológica e didática, no desejo de servir de fundamento de base ao projeto educativo dos sistemas e das escolas. O inciso I do artigo 208 da Constituição Federal determina que o dever do Estado para com a educação, será efetivado mediante a garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria. Este mandamento constitucional é reiterado pela LDB, no inciso I do seu artigo 4º, sendo que, o artigo 37 traduz os fundamentos da EJA ao atribuir ao poder público a responsabilidade de estimular e viabilizar o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si, mediante oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, dando-lhes oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Essa responsabilidade deve ser prevista pelos sistemas educativos e deve ser assumida por eles. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL *Seção que pactua a educação como direito de todos.* CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO *Seção I DA EDUCAÇÃO*).

As atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA estão expressas, na Resolução CNE/CEB nº 1/2000, fundamentada no Parecer CNE/CEB nº 11/2000, sendo que o Parecer CNE/CEB nº 6/2010, visa instituir Diretrizes Operacionais para a educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos à duração dos recursos e idade mínima para ingresso nos

cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvidos por meio da Educação a Distância.

O estudo dos novos passos da Educação de Jovens e Adultos traz considerações relevantes e, entre elas, destacam-se:

A Constituição de 1988 tornou a educação em princípio e uma exigência tão básica para a vida do cidadão e a vida ativa que ela se tornou direito e dever do Estado. Tal direito não é só o primeiro dos direitos sociais escritos no artigo 6 da Constituição como ela é também um direito civil e político. Na constituição ela foi sinalizada e expressada na LDB a Educação Básica se torna, dentro do art. 4 da LDB um direito do cidadão à educação e o Estado tem o dever em atendê-lo por meio de oferta qualificada.

3.1 ESTRUTURA DO MODELO DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ESTADO DA PARAÍBA.

SECRETARIAS DE ESTADO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N° 030/2016 ESTABELECE NORMAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO, REVOGA A RESOLUÇÃO CEE/PB N° 229/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA – CEE/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pela Lei Estadual nº 4.872, de 13 de outubro de 1986; e pela Resolução CNE/CEB nº3/2010, de 16 de junho de 2010; analisando os termos do Parecer n.º 000/2015 deste Conselho e CONSIDERANDO que cabe aos sistemas de ensino ofertar a educação de jovens e adultos como uma política pública de Estado e não somente de governo, de forma a reconhecer e a garantir o direito fundamental à educação aos jovens e adultos que não tiveram oportunidade de acesso e de permanência na idade própria; CONSIDERANDO, ainda, que a EJA deve ser assumida com foco na gestão democrática, contemplando a diversidade de sujeitos aprendizes, proporcionando a conjugação de políticas públicas setoriais e fortalecendo a vocação como instrumento para a educação ao longo da vida; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar as normas de EJA do Sistema Estadual de Ensino da Paraíba como forma, inclusive, de ampliar as oportunidades de acesso aos cursos e exames,

RESOLVE:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Sistema de Ensino da Paraíba, será ofertada com a finalidade e a extensão estabelecidas nos artigos 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394, de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e suas atualizações, nos termos das Resoluções CNE/CEB nº1/2000, de 5 de junho de 2000, e CNE/CEB nº 3/2010, de 16 de junho de 2010; e de acordo com as normas fixadas na presente Resolução.

Art. 2º A EJA se constitui em modalidade específica da educação básica e visa prover a escolarização ou a continuidade de estudos àquele (as) que não puderam ter acesso ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio na idade própria. Parágrafo único. A EJA deverá levar em consideração às condições sociais e econômicas, o perfil cultural e os conhecimentos dos(as) estudantes, com vistas ao Exercício da cidadania, à formação para o mundo do trabalho e ao longo da vida, conforme os princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 9.394/96 (LDB).

Art. 3º A rede pública de ensino da Paraíba deverá garantir gratuitamente aos (às) jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade própria oportunidades educacionais adequadas, consideradas as características destes (as) alunos (as), suas peculiaridades, seus interesses e as condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames de certificação.

Capítulo II Dos Cursos Seção I Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 4º Os cursos de EJA deverão ser ofertados pelo poder público e, facultativamente, por instituições privadas de ensino, a fim de facilitar o acesso e a permanência dos (as) estudantes, desde que autorizados nos termos desta Resolução.

Art. 5º A oferta do Ensino Fundamental e Médio para jovens e adultos deve ocorrer nos turnos diurno ou noturno, de modo a atender as demandas específicas, garantindo padrões de qualidade, mediante a comprovação de existência de estrutura física e de recursos didáticos, de equipamentos e de corpo docente habilitado, em conformidade com as normas deste Conselho.

Art. 6º A oferta de EJA pelas escolas será condicionada à presença ou à inclusão dessa modalidade de ensino nos respectivos regimentos escolares e projetos político-pedagógicos.

Parágrafo único. As instituições privadas interessadas em ofertar cursos na modalidade de EJA, previstos no *caput* deste artigo, deverão solicitar autorização ao CEE/PB, atendendo-se às condições legais e de infraestrutura para o adequado funcionamento do curso proposto.

Art. 7º Os cursos da EJA terão duração e regime escolar ajustados às suas finalidades e ao perfil dos (as) alunos (as) a que se destinam, observando as orientações legais, podendo ser organizados sob as formas presencial, semipresencial e a distância (EAD).

Art. 8º Os cursos de EJA, dos Ensinos Fundamental e Médio, com avaliação no processo, serão ministrados em regime presencial e estruturados em ciclos para atender ao tempo de duração

e à carga horária definida nas matrizes curriculares de cada segmento, e com exigência da frequência, conforme se estabelece:

I – Ciclo da alfabetização (Ler, entender e fazer) – será ofertado por meio de programas e parcerias, com carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas e duração mínima de 8 (oito) meses.

II - Primeiro segmento do Ensino Fundamental - será ofertado em 2 (dois) anos letivos, por meio do ciclo I e do ciclo II, totalizando uma carga horária mínima de 1.230 (mil duzentas e trinta) horas, nos dois ciclos;

III - Segundo segmento do Ensino Fundamental - será ofertado em 2 (dois) anos letivos, por meio do ciclo III e do ciclo IV, totalizando uma carga horária mínima de 1.660 (mil seiscentos e sessenta) horas nos dois ciclos;

IV - Ensino Médio -será ofertado em 2 (dois) anos letivos, por meio do ciclo V e do ciclo VI, totalizando uma carga horária mínima de 1.660 (mil seiscentos e sessenta) horas nos dois ciclos, considerando:

a) no ciclo V, serão trabalhados conteúdos correspondentes aos conhecimentos do primeiro e do segundo ano;

b) no ciclo VI, serão trabalhados conteúdos correspondentes aos conhecimentos do terceiro ano e aprofundamento dos conteúdos trabalhados no ciclo V.

§ 1º O curso previsto no inciso I e II destinam-se aos (às) candidatos (as) que tenham 15 (quinze) anos ou mais, completos até a data da matrícula.

§ 2º O curso previsto no inciso III destina-se aos (às) candidatos (as) que tenham 16(dezesseis) anos completos, até a data da matrícula.

§ 3º O curso referido no inciso V destina-se aos (às) candidatos (as) que tenham no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da matrícula.

§ 4º A transferência de aluno de curso regular para curso de EJA se fará somente ao final do ano letivo, conforme o regime adotado pela instituição de ensino de origem, salvo necessidade devidamente comprovada à instituição, e observados os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 9º Na oferta semipresencial e a distância, serão observadas as mesmas exigências da forma presencial, exceto quanto à frequência, que, nesses casos, observará os critérios específicos definidos pela SEE/PB.

§ 1º A avaliação da aprendizagem para fins de certificação será sempre realizada por meio de exames aplicados de forma presencial.

§ 2º A certificação de EJA do Ensino Fundamental e do Ensino Médio terá validade nacional.

Art. 10. Nos cursos serão admitidos aproveitamentos de estudos anteriores, realizados no ensino regular ou em cursos equivalentes, desde que comprovados por documento oficial. Parágrafo único. Para o ingresso na EJA, será observado o disposto no Art. 24 da LDB, alínea 2, letra 'c', que trata da avaliação realizada pela escola para definir o grau de desenvolvimento e a experiência do (a) candidato (a) e permitir a sua matrícula no ciclo ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino, independente de escolarização anterior.

Seção II Da autorização para funcionamento e do reconhecimento dos cursos

Art. 11. O decreto de criação de estabelecimento estadual ou municipal confere a devida autorização para o funcionamento dos cursos de EJA, desde que atendido o disposto nesta Resolução, no que lhe é aplicável, especialmente, no tocante às instalações físicas e ao corpo docente. Parágrafo único. A autorização de que trata o presente artigo, terá validade de 3 (três) anos.

Art.12. A solicitação para oferta de curso de EJA pelas instituições privadas deverá ser encaminhada para análise e parecer da SEE/PB e, posteriormente, ao CEE/PB para apreciação final e autorização. Parágrafo único. A solicitação de que trata o presente artigo deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo (a) diretor (a) da escola, conforme modelo fornecido pelo SEE/PB.

II - original do comprovante de pagamento do valor correspondente à inspeção prévia, dispensado para as escolas da rede pública;

III - cópia da resolução que concedeu o reconhecimento da etapa de ensino regular oferecido pela escola, conforme o caso;

IV - Demonstração da existência de instalações físicas adequadas ao curso;

V - Listagem dos equipamentos e do material didático adequados à natureza e aos objetivos do curso;

VI - Cópia do regimento escolar;

VII - relação nominal dos (as) docentes, acompanhada da comprovação de habilitação de cada professor(a) para o exercício do magistério ou, se for o caso, de autorização precária fornecida pela Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar - GEAGE; VIII - projeto específico de criação do curso, no qual deverão constar os seguintes itens:

a) natureza, objetivos e regime de duração do curso;

b) requisitos para matrícula;

c) número máximo de alunos (as) por turma;

d) descrição do processo didático- pedagógico;

e) componentes curriculares com a respectiva carga horária;

f) processo de verificação do rendimento escolar e apuração de assiduidade;

g) processamento da escrituração escolar.

IX - Projeto político pedagógico (PPP).

Art. 13. O reconhecimento dos cursos para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio de EJA bem como a renovação de reconhecimento de cursos ofertados nas escolas públicas estaduais e escolas privadas são de competência do CEE/PB, devendo ser solicitados com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data limite da vigência da autorização, instruídos com os documentos elencados nos incisos I, II, IV, V e VII do Parágrafo único do Art.12 da presente Resolução. Parágrafo único. O reconhecimento e a renovação de que trata o presente artigo terão validade de 6 (seis) anos.

Art. 14. Será declarado irregular o curso que iniciar as atividades sem o cumprimento do disposto nos artigos 11, 12 e 13 da presente Resolução.

Seção III Das Matrículas

Art. 15. No ato da matrícula, o (a) candidato (a) deverá preencher e assinar a ficha individual, conforme modelo fornecido pela SEE/PB, entregar uma foto 3 x 4 recente, bem como a fotocópia da Identidade e do CPF. Parágrafo único. Poderão ser exigidos outros documentos complementares, sempre que houver qualquer dúvida quanto aos dados e informações

constantes dos documentos especificados no *caput* deste artigo. Art. 16. No ato da matrícula, a escola deverá seguir as normas e orientações estabelecidas pela SEE/PB. § 1º No caso de matrícula de jovens e adultos itinerantes, poderá ser usada a auto declaração, conforme a Resolução CNE/CEB nº 03, de 16 de maio de 2012.

Capítulo III Dos Exames Seção I Dos requisitos para oferta e realização

Art. 17. A oferta de exames de EJA é de competência exclusiva do poder público estadual, na forma disposta nesta Resolução, devendo ser assegurada de forma gratuita.

Art. 18. - Os exames de certificação de EJA do Ensino Fundamental e Médio serão oferecidos nas escolas públicas estaduais, previamente indicadas pela SEE/PB, a candidatos que não tiveram oportunidade de estudos na idade própria e que necessitem da conclusão dessas etapas de ensino para elevação da escolaridade ou para continuidade dos estudos.

§ 1º Nos exames de certificação, poderão ser aproveitados os estudos de áreas de conhecimento concluídas com êxito em exames anteriores, comprovados por atestado de proficiência com papel timbrado, assinatura e carimbo do(a) responsável do órgão emissor.

§ 2º Conforme disposto no § 1º do art. 8º da Resolução do CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, o direito dos (as) menores emancipados(as) para os atos da vida civil não se aplica à prestação de exames supletivos.

§ 3º Caberá à SEE/PB divulgar anualmente a relação das escolas públicas aptas a realizarem os exames de certificação dos Ensinos Fundamental e Médio, considerando os critérios de infraestrutura e de pessoal.

Art. 19. A SEE/PB poderá ofertar, anualmente, 2 (dois) exames de EJA contemplando todas as áreas de conhecimento do Ensino Fundamental e Médio em bloco; e 4 (quatro) exames anuais, contemplando as áreas isoladas, para favorecer o (a) candidato (a) com pendências de aprovação com oportunidades para integralizar essa aprovação em todas as áreas de conhecimento, objeto da certificação.

Art. 20. Os exames de certificação de EJA serão elaborados considerando a Base Nacional Comum, fixada pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, os conhecimentos, as habilidades e as competências adquiridos pelos (as) educandos (as) em cursos formais não concluídos, por meios informais ou em programas preparatórios de livre oferta, sendo realizados por áreas de conhecimento, a saber: I - Áreas de conhecimento do Ensino Fundamental:

I - Áreas de conhecimento do Ensino Fundamental:

a) Linguagens e Códigos:

- Língua Portuguesa;

- Língua Estrangeira (Inglês);
- Artes;
- Redação.

b) Ciências Humanas:

- História;
- Geografia.

c) Ciências da Natureza:

- Ciências.

d) Matemática:

- Matemática.

II - Áreas de conhecimento do Ensino Médio:

a) Linguagens e Códigos:

- Língua Portuguesa;
- Literatura Brasileira;
- Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol);
- Artes;
- Redação.

b) Ciências da Natureza:

- Biologia;
- Física;
- Química.

c) Matemática:

- Matemática.

d) Ciências Humanas:

- Geografia;
- História;
- Sociologia;
- Filosofia.

Art. 21. Será considerado aprovado nos exames de certificação de EJA, do Ensino Fundamental ou Médio, o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) por área de conhecimento, inclusive na redação.

Art. 22. Compete às escolas públicas estaduais, previamente definidas, conforme disposto no § 3º do Art. 18 da presente Resolução, a expedição do certificado de conclusão ou do atestado

de proficiência nas áreas de conhecimento em que os (as) candidatos (as) foram aprovados (as).

Seção II Das Inscrições para os Exames de Certificação de EJA

Art. 23. Os (as) candidatos (as) poderão inscrever-se para os exames de certificação em todas as áreas de conhecimento, ou em áreas que correspondam aos seus interesses, em consonância com Art. 19 da presente Resolução, devendo optar pelo exame eletrônico, organizado por mídia digital, ou escrito (impresso).

Parágrafo único. Após a realização da inscrição, será expedido o respectivo comprovante.

Art. 24. As inscrições serão mantidas de forma permanente no endereço eletrônico da página principal da SEE/PB, onde também serão disponibilizadas as normas e as instruções para o agendamento e a realização dos exames de certificação. Seção III Da elaboração e da realização dos exames

Art. 25. Na elaboração dos exames de certificação, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

I - As questões deverão apresentar complexidade variável, compatível com a etapa de ensino objeto da avaliação;

II - Os exames deverão identificar as competências e habilidades do (a) candidato (a) por cada área de conhecimento.

Art. 26. Na forma eletrônica, os exames serão gerados a partir do banco de questões disponibilizado às escolas públicas estaduais credenciadas pela SEE/PB para essa finalidade, no dia anterior à realização dos exames.

Art. 27. Os exames de certificação poderão ser realizados nos turnos diurno ou noturno, de acordo com a disponibilidade e o agendamento do(a) candidato(a) no ato da inscrição.

Seção IV Da expedição do certificado de conclusão ou do atestado de proficiência

Art.28. Para efeito do que dispõe o Art. 22 desta Resolução, o atestado de proficiência por área de conhecimento será expedido pela escola pública estadual onde o (a) candidato (a) prestou o exame.

Art. 29. O certificado de conclusão de curso para o(a) candidato(a) que realizou exames em diferentes escolas estaduais deverá ser solicitado à última unidade educacional em que ele (a) prestou o exame.

Art. 30. É atribuição da GEEJA a emissão dos certificados de conclusão dos cursos de que trata a presente Resolução, bem como da Declaração de Proficiência dos Exames Nacionais de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

Capítulo IV Educação Profissional integrada à Educação Básica na modalidade de EJA Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 31. A educação profissional na modalidade de EJA, no Ensino Fundamental, deverá articular o currículo com a qualificação; e, no Ensino Médio, com o Ensino Técnico Profissionalizante, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, e nos termos dos Arts. 39 a 41, da Lei nº 9.394/96 (LDB), e do Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, Art. 1º, § 1º, incisos I e II.

Art. 32. Nos termos do Decreto nº 36.033, de 14 de julho de 2015, o programa integrado da Educação Profissional à educação básica na modalidade de EJA, no âmbito da rede estadual de ensino – EJATEC –PB, será gerenciado pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP.

Art. 33. Os cursos de educação profissional na modalidade de EJA, articulados ao Ensino Fundamental e Médio, destinam-se à formação inicial e continuada de trabalhadores (as), devendo contemplar uma carga horária mínima de 1.400 (mil e quatrocentas horas), assegurando-se, cumulativamente:

I – A destinação de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas horas) para a formação geral;

II – A destinação de, no mínimo, 200 (duzentas horas) para a formação profissional.

Art. 34. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de EJA, realizados de forma integrada deverão contemplar uma carga horária mínima de acordo com cada matriz curricular, em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) assegurando-se, cumulativamente, conforme estabelecem as Resoluções CNE/CEB nº04/2005 e CNE/CEB nº 04/2010, observando:

I – A destinação de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas horas) para a formação geral;

II – A carga horária mínima estabelecida para a respectiva habilitação técnica, em observância às diretrizes curriculares nacionais e demais atos normativos do Conselho Nacional de Educação e do CEE/PB para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para o Ensino Fundamental, para o Ensino Médio e para a Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. A carga horária dos cursos ofertados na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, articulado com a EJA, deverá constar no Projeto Pedagógico da escola e está em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) de forma que venha atender a demanda local.

Art. 35. A expedição de certificados e diplomas será de responsabilidade das escolas que ofertam os cursos, sob a supervisão da Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP.

Parágrafo único. Para obtenção do diploma de técnico de nível médio articulado com a EJA, o(a) aluno(a) deverá cumprir a carga horária mínima exigida da formação geral e da habilitação na respectiva área profissional.

Capítulo V Educação de Jovens e Adultos para a população trabalhadora da área urbana, itinerante e do campo

Art. 36. Na oferta de EJA para a população trabalhadora da área urbana, itinerante e do campo, o sistema de ensino promoverá as devidas adaptações às peculiaridades da vida dos (as) estudantes e de cada região, considerando as seguintes especificidades:

- I - conteúdos e metodologias apropriados às reais necessidades e aos interesses dos (as)estudantes;
- II – organização escolar própria, incluindo a adequação do calendário escolar às fases do ciclo sazonal, às condições climáticas da região e ao período de itinerância;
- III – adequação à natureza do trabalho no campo;
- IV - adequação às particularidades dos (as) estudantes itinerantes, garantindo a liberdade de consciência e de crença.

Parágrafo único. Consideram-se jovens em situação de itinerância aqueles pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros.

Capítulo VI Educação de jovens e adultos nas unidades prisionais

Art. 37. As ações de educação em contexto de privação de liberdade, conforme Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de maio 2010, alicerçadas na legislação educacional vigente no País, na

Lei de Execução Penal e nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, deverão atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e de ensino, sendo extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança.

Art. 38. É atribuição da SEE/PB a oferta da EJA nos estabelecimentos penais, em articulação com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado, obedecendo às seguintes orientações:

I – a oferta será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre os quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de educação de jovens e adultos, e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e federais; II – estará associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive às ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços; III – promoverá o envolvimento da comunidade e dos familiares dos indivíduos em situação de privação de liberdade e preverá atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem como as peculiaridades de gênero, raça e etnia, credo, idade e condição social da população atendida;

IV– desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associada à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira Inter setorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos;

V – Contemplará o atendimento em todos os turnos;

VI – será organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária, levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

Art. 39. Os(as) docentes que atuam nas unidades prisionais deverão ter a carga horária preenchida nas próprias unidades penais, contemplando o tempo em sala de aula e o tempo dedicado às atividades pedagógicas complementares, executadas por meio de projetos pedagógicos que contemplem, inclusive, o estímulo à leitura.

Art. 40. A SEE/PB levará em consideração as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, estimulando as novas estratégias, metodologias e tecnologias educacionais, bem como a produção de materiais didáticos e a possibilidade de implementação de programas educativos na modalidade Educação a Distância (EAD).

Art. 41. A educação no contexto prisional deverá promover parcerias com diferentes esferas e áreas de governo, bem como com universidades, instituições de educação profissional e organizações da sociedade civil, com vistas à formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade.

Art. 42. Cabe à SEE/PB, por meio das escolas previamente credenciadas, efetuar a matrícula dos (as) alunos (as) privados (as) de liberdade, e atuar na perspectiva de contemplar um currículo que atenda às necessidades da formação humana, articulada com o mundo do trabalho.

Art. 43. As inscrições para os exames de certificação dos (as) candidatos (as) privados(as) de liberdade, do sistema penitenciário ou das instituições de medidas socioeducativas, deverão ser realizadas, de forma convencional, em formulários próprios fornecidos pela GEEJA ou GEAP, quando associada à Educação Profissional.

Art. 44. Os exames para os (as) candidatos (as) privados(as) de liberdade, do sistema penitenciário, e para os(as) estudantes das instituições socioeducativas serão realizados no formato convencional, escrito e impresso.

Art. 45. A aplicação dos exames nas unidades prisionais será realizada pelos(as) professores(as), em horário diverso das aulas, sob a inspeção da GEAGE.

Art. 46. Nas unidades socioeducativas, os exames serão aplicados pelos(as) professores(as) e deverão fazer parte da carga horária como uma ação pedagógica da unidade, sob a inspeção da GEEJA ou GEAP, quando associada à Educação Profissional.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CEE nº. 229/2002, bem como as demais disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 21 de janeiro de 2016. (Disponível em: <[http://static.paraiba.pb.gov.br/2016/03/Diario Oficial13032016.pdf](http://static.paraiba.pb.gov.br/2016/03/Diario%20Oficial13032016.pdf)>. Acesso em 01/11/2016).

3.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA PARAÍBA – DIAS ATUAIS.

Em quatro de fevereiro de 2016, o Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEE), divulgou o número de jovens e adultos alfabetizados na Paraíba em 2015. Foram 86.224 (oitenta e seis mil e duzentas e vinte e quatro) pessoas alfabetizadas e um total de 169.830 (cento e sessenta e nove mil e oitocentas e trinta) pessoas atendidas pela Educação de Jovens e Adultos (EJA) em 2015, de acordo com dados da Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos (Geeja) da SEE (Paraíba atende 169.830 pessoas na Educação de Jovens e Adultos em 2015. Disponível em <<http://paraiba.pb.gov.br/paraiba-atende-169-830-pessoas-na-educacao-de-jovens-e-adultos-em-2015/>>. Acesso em 01/11/2016).

Destes, 17.498 (dezesete mil quatrocentos e noventa e oito) estudantes de 121 (cento e vinte um) municípios paraibanos concluíram o primeiro segmento da EJA em 310 (trezentos e dez) escolas da Paraíba. No segundo seguimento foram 19.206 (dezenove mil duzentos e seis) concluintes de 244 (duzentos e vinte e quatro) escolas em 126 (cento e vinte e seis) municípios. No Ensino Médio da EJA foram formados 32.959 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e nove) estudantes, de 287 (duzentos e oitenta e sete) escolas localizadas em 181 (cento e oitenta e um) municípios. No Projovem Urbano foram alfabetizados 7.650 (sete mil seiscentos e cinquenta) estudantes e no Projovem Campo Saberes da Terra 1.865 (mil oitocentos e sessenta e cinco).

Por meio da educação nos presídios, o Governo do Estado possibilita acesso à educação e à preparação para o exercício da cidadania, além da formação integral dos educandos privados de liberdade, compatível com os valores humanos e democráticos para a sua reinserção na sociedade.

No ano de 2015 foram atendidos alunos matriculados em 43 (quarenta e três) unidades, em funcionamento em 30 (trinta) municípios: João Pessoa, Bayeux, Sapé, Campina Grande, Santa Rita, Ingá, Itabaiana, Pedra de Fogo, Rio Tinto, Mamanguape, Guarabira, Souza, Princesa Isabel, Cajazeiras, Serra Branca, Sumé, São João do Cariri, São José de Piranhas, Itaporanga, Conceição, Piancó, Coremas, Pombal, Uiraúna, Catolé do Rocha, Patos, Pilar, Alagoa Grande, Monteiro e São João do Rio do Peixe.

Nas unidades prisionais foram assistidos, em 2015, 260 (duzentos e sessenta) alfabetizando, sendo 802 (oitocentos e oito) estudantes que estão cursando o Ensino Fundamental I (1ª a 4ª séries), 569 (quinhentos e sessenta e nove) estudantes que estão cursando do Ensino Fundamental II (5ª a 8ª série) e 222 (duzentos e vinte e dois) estudantes do Ensino Médio, além de 150 (cento e cinquenta) estudantes do Projovem Urbano. O número total de estudantes matriculados é de 2.003 (dois mil e três).

No presídio Hitler Cantalice, em João Pessoa, um estudante privado de liberdade, aprovados no Exame Nacional do Ensino Médio em 2015, conquistou o 1º lugar para o curso de Letras Clássicas Grego/Latino, na UFPB em João Pessoa. No mesmo sentido, no presídio Geraldo

Beltrão, também em João Pessoa, foram aprovados três reeducandos, para os cursos de Pedagogia do Campo, Produção Sucroalcooleira e Letras: Língua Portuguesa. No presídio do Monte Santo, em Campina Grande, um reeducando foi aprovado para o curso de Administração. Em Sousa, um reeducando foi aprovado para o curso de Agroecologia e em Patos, três reeducando passaram para os cursos de Medicina Veterinária, Engenharia Civil e Ciências Contábeis. (Paraíba atende 169.830 pessoas na Educação de Jovens e Adultos em 2015. Disponível em <<http://paraiba.pb.gov.br/paraiba-atende-169-830-pessoas-na-educacao-de-jovens-e-adultos-em-2015/>>. Acesso em 01/11/2016)

4. RECORTES BIOGRÁFICOS DE PAULO FREIRE E O SEU MÉTODO DE ENSINO:

Paulo Reglus Neves Freire nasceu no dia 19 de setembro de 1921, em Recife, Pernambuco, na época, uma das regiões mais pobres do país, onde logo cedo pôde experimentar as dificuldades de sobrevivência das classes populares.

Paulo Freire, graduado pela Faculdade de Direito de Recife (Pernambuco), foi professor de Língua Portuguesa do Colégio Oswaldo Cruz e diretor do setor de Educação e Cultura do Sesi (Serviço Social da Indústria) de 1947-1954 e superintendente do mesmo de 1954-1957. Ao lado de outros educadores e pessoas interessadas na educação escolarizada, fundou o Instituto Capibaribe. Ele foi quase tudo o que deve ser como educador, de professor de escola a criador de ideias e de “métodos”.

Sua filosofia educacional expressou-se primeiramente em 1958 na sua tese de concurso para a universidade do Recife, e, mais tarde, como professor de História e Filosofia da Educação daquela Universidade, bem como em suas primeiras experiências de alfabetização, como a de Angicos, Rio Grande do Norte, em 1963.

A coragem de pôr em prática um autêntico trabalho de educação que identifica a alfabetização com um processo de conscientização, capacitando o oprimido tanto para a aquisição dos instrumentos de leitura e escrita quanto para a sua libertação, fez dele um dos primeiros brasileiros a serem exilados. Em 1969, trabalhou como professor na Universidade de Harvard, em estreita colaboração com numerosos grupos engajados em novas experiências educacionais tanto em zonas rurais quanto urbanas. Durante os dez anos seguintes, foi Consultor Especial do Departamento de Educação do Conselho Mundial das Igrejas, em Genebra (Suíça). Nesse período, deu consultoria educacional junto a vários governos do Terceiro Mundo, principalmente na África. Em 1980, depois de 16 (dezesesseis) anos de exílio, retornou ao Brasil para “reaprender” seu país. Lecionou na Universidade Estadual de

Campinas (UNICAMP) e na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). (GADOTTI, 1996, p. 142-143)

Em 1989, tornou-se Secretário de Educação no Município de São Paulo, maior cidade do Brasil. Durante sua gestão, fez um grande esforço na implementação de movimentos de alfabetização e de revisão curricular e empenhou-se na recuperação salarial dos professores.

A metodologia por ele desenvolvida foi muito utilizada no Brasil em campanhas de alfabetização e, por isso, ele foi acusado de subverter a ordem instituída, sendo preso após o Golpe Militar de 1964. Depois de 72 (setenta e dois) dias de reclusão, foi convencido a deixar o país. Exilou-se primeiro no Chile, onde, encontrando um clima social e político favorável ao desenvolvimento de suas teses. Desenvolveu, durante 5 anos, trabalhos em programas de educação de adultos no Instituto Chileno para a Reforma Agrária (ICIRA). Foi aí que escreveu a sua principal obra: *Pedagogia do oprimido*.

Em Paulo Freire, conviveram sempre presente o senso de humor e a não menos constante indignação contra todo tipo de injustiça. Casou-se, em 1944, com a professora primária Elza Maia Costa Oliveira, com quem teve cinco filhos. Após a morte de sua primeira esposa, casou-se com Ana Maria Araújo Freire, uma ex-aluna.

Paulo Freire é autor de muitas obras. Entre elas: Educação como prática da liberdade (1967), Pedagogia do oprimido (1968), Cartas à Guiné-Bissau (1975), Pedagogia da esperança (1992) e À sombra desta mangueira (1995).

Foi reconhecido mundialmente pelas suas práxis educativas através de numerosas homenagens. Além de ter seu nome adotado por muitas instituições, é cidadão honorário de várias cidades no Brasil e no exterior. (Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Paulo_Freire > Acesso em 01/11/2016).

A Paulo Freire foi concedido o título de doutor *Honoris Causa* por vinte e sete universidades. Por seus trabalhos na área educacional, recebeu, entre outros, os seguintes prêmios: Prêmio Rei Balduíno para o Desenvolvimento (Bélgica, 1980); Prêmio UNESCO da Educação para a Paz (1986) e Prêmio Andres Bello da Organização dos Estados Americanos, como Educador do Continente (1992). No dia 10 de abril de 1997, lançou seu último livro, intitulado *Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa*. Paulo Freire faleceu no dia 2 de maio de 1997 em São Paulo, vítima de um infarto agudo do miocárdio.

Após um breve resumo da vida e obra deste autor, vale ressaltar que há anos que se buscam métodos e práticas ajustadas ao aprendizado dos jovens e adultos, como dizia o mesmo:

Por isso a alfabetização não pode se fazer de cima para baixo, nem de baixo para dentro, como uma doação ou exposição, mais de dentro para fora pelo próprio analfabeto, somente ajustado pelo educador. Esta é a razão pela qual procuramos um método que fosse capaz de fazer instrumento também do educando e não só do educador, e que identificassem, claramente, com o processo de aprendizagem. Por essa razão, não acreditamos nas cartilhas que pretendem fazer uma montagem de sinalização gráfica como uma adoção e que reduzem o analfabeto mais à condição de objeto de alfabetização do que de sujeito da mesma. (FREIRE, 1979, p.72).

4.1. REFLEXÃO SOBRE NOVAS METODOLOGIAS EDUCACIONAIS, ACOMODADAS À REALIDADE DO EDUCANDO COMO UM TODO.

Notamos que, com isso, desde os anos 70, ou mesmo antes, o uso da cartilha e metodologias inadequadas na educação de jovens e adultos impressionavam os educadores da época, infelizmente, essa problemática permeia os tempos atuais. Apesar disso, prossegue a batalha para que a educação seja o processo através do qual o indivíduo toma a história em suas próprias mãos, a fim de mudar o rumo da mesma.

Como? Acreditando no educando, na sua capacidade de aprender, descobrir, criar soluções, desafiar, enfrentar, propor, escolher e assumir as consequências de sua escola. Mas isso não será possível se continuarmos bitolando os alfabetizados com desenhos pré-formulados para colorir, com textos criados para os outros copiarem, com caminhos pontilhados para seguir com histórias que não levam em conta a lógica de quem aprende. (FUCK, 1994, p.14-15).

Ontem, como hoje, as posições com respeito à busca de novas práticas educativas conseguem aliados em força, e nos levam a meditar: Alfabetização é a aquisição da língua escrita, por um processo de formação do conhecimento, que se dá num contexto discursivo de interlocução e interação, através do desvelamento da realidade crítica.

A aquisição do sistema escrito é um processo histórico, tanto a nível ontogenético, como a nível filogenético. O sistema escrito é produzido historicamente pela humanidade e utilizado de acordo com interesses políticos de classe. O sistema escrito não é um valor neutro. (FREIRE, 1996, p.59).

A alfabetização não pode ser reduzida a um aprendizado técnico-linguístico, como um fato acabado e neutro, ou simplesmente como uma construção pessoal intelectual. A

alfabetização passa por questões de ordem lógico-intelectual, afetiva, sociocultural, política e técnica. (FREIRE, 1996, p.60).

Essa reflexão leva-nos a buscar novas metodologias, adequadas à realidade do educando, não seguindo a padronização da cartilha que reduz o aprendizado a símbolos pré-determinados e que não condizem com o contexto: “As cartilhas não consideram a peculiar lógica do desenvolvimento cognitivo do aluno, apoiando-se tão somente na lógica do sistema de escrita de ensinar. ” (FUCK, 1994, p. 14).

A tarefa do educador é mediar à aprendizagem, priorizando, nesse processo, a bagagem de conhecimentos trazida por seus educandos, ajudando-os a transpor esse conhecimento para o “conhecimento letrado”. “A escrita não é um produto escolar, mais sim, um objeto cultural resultado do esforço coletivo da humanidade. ” (FERREIRO, 2001, p. 43).

Atualmente apresenta-se uma nova concepção da relação pedagógica; não se trata de conceber a educação apenas em transmitir conteúdos por parte do educador; mas pelo contrário, se trata de estabelecer um diálogo, isso significa que quem educa está aprendendo também. Diante de tal linha de pensamento, tanto os educandos quanto o educador são transformados em pesquisadores críticos; os educandos não são um balde vazio para ser preenchido pelo educador; mas, pode ser lido ainda pelo seu gosto pela liberdade. Seria essa uma leitura libertária?; o sentido pedagógico dos novos métodos são para que aconteça a politização do trabalhador, único meio de fortalecer a classe dos oprimidos e lhe dar armas para lutar pela revolução social, a favor da liberdade e contra as desigualdades.

5. CONCLUSÃO

Diante do que foi visto na história da Educação de Jovens e Adultos, pouco temos de progressos reais, em políticas públicas direcionadas a sanar este grande problema social, com o qual a sociedade brasileira convive e que parece penetrar mais e mais na nossa coletividade.

Esta ponderação nos remete às Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação que, em todos os níveis e modalidades de ensino, dão ênfase à mudança de concepção e posturas pedagógicas, certamente para superar o caráter simplista, que marca historicamente a educação brasileira. Entretanto a despeito das reformas, os resultados das avaliações nacionais avançam surpreendendo negativamente os responsáveis pela direção da política educacional brasileira.

O Brasil conta com cerca de 12,9 milhões de analfabetos, no sentido literal da palavra, e com um pouco mais de 35 milhões de Analfabetos funcionais, conforme as estatísticas

oficiais. Segundo dados do IBOPE (2005), o Analfabetismo funcional atingiu cerca de 68% da nossa população. Sendo assim observamos também que a respeito da educação de jovens e adultos no Brasil; o grau de educação no sentido mais ortodoxo da palavra, nos parâmetros nacionais e internacionais, encontra-se bem abaixo do mínimo preconizado para se estabelecer se um jovem ou adulto, pode ser tratado como um indivíduo alfabetizado ou não.

Isto se dá, não por falta de recursos financeiros, pois o Brasil trata-se de um país extremamente rico e que despense uma grande monta de recursos financeiros, na tentativa de sanar o problema do analfabetismo. Mas a manutenção dos modelos empregados nos últimos 70 anos e do modelo atual, não conseguirão minimizar nem um pouco o grande avanço do fenômeno que poderíamos chamar de nação “analfabetizada”, observamos também que outros países, com bem menos recursos, conseguiram em poucas décadas revolucionar as características educacionais de seu povo no que se refere a educação, temos como exemplo a Finlândia que em 30 anos se tornou referência mundial, no que se pode ter como instrução de qualidade.

A crise é inquestionável e não podemos mais adiar o enfrentamento de um problema tão grave na educação para jovens e adultos, essa ênfase ganha força devido ao imperativo da sobrevivência de uma nação. Indicar caminhos se torna extremamente complexo, tendo em vista que, dentro do processo educacional de origem estatal, uma verdadeira máquina viciada nos fundos e repasses de origem governamental e até privados, se nutrem e se mantem desde as nossas mais remotas escolas alfabetizadoras, o que dificulta o interesse real de que as políticas públicas de inclusão se façam verdadeiramente se concretizar, afinal existe um grande fração de educadores e postuladores a isto, se escoram no sentido literal da palavra nesta realidade social, que capitaliza inúmeras atividades que de nada servem para a descontinuidade desta triste realidade.

Entendo que apenas com investimento maciço em escolas de base e na educação infantil de extrema qualidade, poderemos em duas ou mais gerações, observar um retrocesso real nestes números vergonhosos, que comprometem nossa autoestima para com a nação brasileira.

O nosso maior desejo é que cada leitor desse trabalho, seja educador ou educando, reflita a respeito de todas as considerações apresentadas aqui e que contribua direta ou indiretamente para que melhoras significativas aconteçam no processo histórico da EJA.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Denise Dalpiaz. **Relatos Significativos de Professores e Alunos na Educação de Jovens e Adultos e sua Auto-Imagem e Auto-Estima**, 2006. Disponível em <<http://hdl.handle.net/10923/2675>>. Acesso em 01/11/2016).

BASSO, Itacy Salgado. **Significado e sentido do trabalho docente**. Cad. CEDES, v. 19, n. 44, Campinas, abr. 1998.

BEISIEGEL, Celso de Rui. **Política e educação popular; a teoria e a prática de Paulo Freire no Brasil**. 4ª. ed. revista. Brasília: Liber Livro, 2008.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **Em campo aberto; escritos sobre a educação e a cultura popular**. São Paulo: Cortez, 1995.

BRASIL. Lei n 9.394/1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. DOU 23.12.1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n. °11/2000. Brasília, 2000.

BRASIL, Cristiane Costa. **História da alfabetização de adultos: de 1960 até os dias de hoje**. Disponível em <<https://www.ucb.br/sites/100/103/TCC/12005/CristianeCostaBrasil.pdf>>. Acesso em 01/11/2016).

BRZEZINSKI, Iria. **Profissão Professor: Identidade e Profissionalização Docente**. Brasília: Plano Editora, 2002.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. Tradução Horácio Gonzales et al., 24. ed. Atualizada. São Paulo: Cortez, 2001.

FREIRE, P. **Educação e mudança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

Pedagogia da Esperança: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

FAUSTO, Boris. **A Revolução de 1930: historiografia e história**. 2ª ed., São Paulo: Ed. Brasiliense, 1972.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

FUCK, Irene Terezinha. **Alfabetização de Adultos. Relato de uma experiência construtivista**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

GADOTTI, Moacir (Org.). **PAULO FREIRE: Uma biobibliografia**, São Paulo: CORTEZ EDITORA E INSTITUTO PAULO FREIRE, 1996.

<http://www.webartigos.com/artigos/resumo-expandido-sobre-estrategias-e-praticas-de-ensino-utilizadas-na-educacao-de-jovens-e-adultos/106124/#ixzz4EO8uXKOP>

https://pt.wikipedia.org/wiki/Paulo_Freire > Acesso em 01/11/2016

<http://blogprofessoramari.blogspot.com.br/2012/06/educacao-de-jovens-e-adultos.html>

<https://www.paulofreire.org/paulo-freire-patrono-da-educacao-brasileira>

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf> - PCNS

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/res0398.pdf> - DCNEM, 1998

<http://paraiba.pb.gov.br/paraiba-atende-169-830-pessoas-na-educacao-de-jovens-e-adultos-em-2015/>

<http://g1.globo.com/profissao-reporter/noticia/2015/07/brasil-tem-13-milhoes-de-analfabetos.html>

<http://pne.mec.gov.br/>

http://static.paraiba.pb.gov.br/2016/03/Diario_Oficial13032016.pdf

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

IBGE, http://www.ibge.gov.br/home/pesquisa/pesquisa_google.shtm?cx=009791019813784313549%3Aonz63jzsr68&cof=FORID%3A9&ie=ISO-8859-1&q=eja&sa=Pesquisar&siteurl=www.ibge.gov.br%2Fhome%2F&ref=www.ibge.gov.br%2F&ss=353j62389j3

<http://paraiba.pb.gov.br/paraiba-atende-169-830-pessoas-na-educacao-de-jovens-e-adultos-em-2015/>

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Programa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). 2005.

Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sistema de Consulta a Matrícula do Censo Escolar. 2006.

MACÁRIO Epitácio. **Determinações Ontológicas da Educação: uma leitura à luz da categoria trabalho**, 21 Reunião ANPED, 2001.

MACHADO, Maria Margarida. Educação de Jovens e Adultos. Brasília: MEC/INEP, 2009 (Em Aberto v. 22 n. 82). Disponível em <<http://www.emaberto.gov.br> 04>. Acesso em 01/11/2016).

MACHADO, Maria Margarida. **Formação de Educadores de Educação de Jovens e Adultos: II Seminário Nacional**. Brasília: SECAD/MEC; UNESCO, 2008. Disponível em <<http://forumeja.org.br/segundoseminario>>. 01/11/2016).

MANFREDI, Sílvia Maria. Política e Educação Popular. 2ª ed., São Paulo: Ed. Cortez, 1981.

MAZZEU, Francisco J. C. Uma proposta metodológica para a formação continuada de professores na perspectiva histórico-social. Campinas: Cad. CEDES, v19, n44. Abr.1998.

MEDEIROS, Maria do Socorro de Araújo. A Formação de Professores para a Educação de Adultos no Brasil: da história à ação. Palma de Maiorca: Tese de Doutorado pela Universitat de les Illes Balears, 1999

MANFREDI, Sílvia Maria. Política e Educação Popular. 2ª ed., São Paulo: Ed. Cortez, 1981.

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. Verbete Mobral (Movimento Brasileiro de Alfabetização). Dicionário Interativo da Educação Brasileira - Educabrazil. São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: <<http://www.educabrazil.com.br/mobral-movimento-brasileiro-de-alfabetizacao/>>. Acesso em 01/11/2016).

MOURA, Tânia Maria de Melo. A (de) formação do alfabetizador: uma das causas pedagógicas do analfabetismo? **Anais do III Seminário Municipal de Educação de Jovens e Adultos: Currículo e cultura no ensino fundamental de jovens e adultos.** Anais organizado por Antônio Francisco de Freitas. Maceió: Secretaria Municipal de Educação/DEJA, 2001.

MOURA, T. A Prática Pedagógica dos Alfabetizadores de Jovens e Adultos. Maceió: EDUFAL. 1999.

OLIVEIRA, Marta Kohl. Jovens e Adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem. XXII Reunião Anual da ANPED. São Paulo, 1999.

PAIVA, V. Educação Popular e Educação de Adultos. São Paulo: Loyola, 1987.

PAIVA, Jane. Os sentidos do direito à educação de jovens e adultos. Rio de Janeiro: Faperj e DP et al., 2009 06.

PAIVA, Vanilda. História da educação popular no Brasil; educação popular e educação de adultos. 6ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Loyola, 2003.

PINTO, Álvaro Vieira. Sete lições sobre educação de adultos. 14. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

PINTO, A. V. (1994). Sete lições sobre educação de jovens e adultos. 9. Ed. São Paulo: Cortez.

Programa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). 2006.

Revista HISTEDBR On-line Artigo Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n.38, p. 49-59, jun.2010 - ISSN: 1676-2584 52

SAMPAIO, Marisa Narcizo. Educação de jovens e adultos: uma história de complexidade e tensões.

SANTOS, Bicalho dos. Elizabeth Barbosa Ribeiro. Kamilla Iashmine Fernandes Ramofly. A Educação de Jovens e Adultos no século XX

SILVA, Elizabeth Feitosa da; LOPES, Tatyana Suely Ribeiro; BAHIENSE, Vera. Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação de Jovens e Adultos. Editora Faibra: Teresina, 2013

SILVA, Maria do Socorro. Educação do Campo e Desenvolvimento: uma relação construída ao longo da história. Disponível em <http://www.contag.org.br/imagens/f299Educacao_do_Campo_e_Developolvimento_Sustentavel.pdf>. Acesso em 01/11/2016).

SILVA, M; URBANETZ, S. O Estágio no Curso de Pedagogia – Educação de Jovens e Adultos na Perspectiva da Prática Docente. Curitiba: IBPEX, 2010.

SOUZA, M. Educação de Jovens e Adultos. Curitiba: IBPEX, 2011.

SOARES, Leôncio. Educação de jovens e adultos. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

SOARES, Leôncio. Formação de Educadores de Educação de Jovens e Adultos: I Seminário de Formação de Formadores. Belo Horizonte: Autentica; SECAD/MEC; UNESCO, 2006. Disponível em <<http://forumeja.org.br/node/951>>. Acesso em 01/11/2016).

SOUZA, José dos Santos & SALES, Sandra Regina (Orgs.). Educação de jovens e adultos: políticas e práticas educativas. Rio de Janeiro: NAU Editora e EDUR, 2011.

STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena (orgs). Histórias e Memórias da Educação no Brasil. Vol. III. Petrópolis: Vozes, 2005.

STHELHOW, Thyeles Borcarte, Breve história sobre a educação de jovens e adultos no Brasil. Revista Histedbr O Line. Disponível em <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/38/art05_38.pdf>. 01/11/2016).

TASSIGNY, Mônica Mota. Ética e ontologia em Lukács e o complexo social da educação. Revista Brasileira de Educação: ANPED, n .25, 82-93, Jan/ Fev/ Mar/ Abr. Rio de Janeiro-RJ, 2004.

UNESCO. Alfabetização de jovens e adultos no Brasil: lições da prática. Brasília: Representação da Unesco no Brasil, 2008.

VENTURA, Jaqueline. Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores no Brasil: revendo alguns marcos históricos. Disponível em <<http://www.uff.br/ejatrabalhadores/artigo-01.htm>>. Acesso em 01/11/2016)